



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 72, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Infraestrutura e Ordenamento Rural Meio Ambiente

Unidade: 53 Departamento do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0110 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Proj/Ativ. – 2193 Manutenção Sec. Infraestrutura e Ordenamento Rural e Meio

Ambiente

Elemento: 3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 4.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão coberta pelo superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte:

Recurso 2500 – 000 R\$ 4.500,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 14 DE JULHO DE 2023.**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72/2022**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 72/2023, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2023”.

Tal solicitação é para se fazer cumprir o acertado entre Prefeitos em Assembleia Geral da Amlinorte, no que se refere a Contratação de Empresa de Assessoria Ambiental, que deverá realizar o trabalho de estudo de base para fazer frente as discussões ambientais junto à SEMA e FEPAM, no que diz respeito as Diretrizes Ambientais que estão em discussão no Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O investimento deverá ser rateado entre os municípios da Amlinorte, no valor total de R\$ 4.500,00 por município, em três parcelas, a partir de Julho de 2023. Desta forma justifica-se este projeto.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*